

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

Da denominação, sede, natureza e duração

Art. 1º - O Coral Municipal Caçapavano, com sede e foro na cidade de Caçapava do Sul, onde foi fundado em 13 de Setembro de 1990, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, composta de número ilimitado de sócios sem qualquer distinção de nacionalidade e crença, e terá sua duração por tempo indeterminado.

TÍTULO II

Das finalidades

Art. 2º - O Coral Municipal tem por finalidades:

- a) congregar os amigos da cultura musical;
- b) cultivar e divulgar o canto coral, nas suas diversas concepções;
- c) criar e manter, a critério da Diretoria, grupos de canto coral, inclusive com ajuda financeira;
- d) auxiliar, a critério da diretoria, outras entidades culturais nas programações e execuções de suas atividades,



podendo fornecer-lhes subsídios técnicos e/ou financeiros.

TÍTULO III

Dos Associados,

Art. 3º - O Coral Municipal Caçapavano terá as seguintes categorias de sócios:

I - Coralistas

II -Amigos do Coral

Art. 4º - São sócios Coralistas todos os integrantes dos grupos artísticos, inclusive seus regentes e maestros, em atividade.

Art. 5º - São sócios Amigos do Coral, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que a convite da Diretoria venha a prestar auxílio de ordem técnica ou financeira.

Art. 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º - São direitos dos sócios, exceto dos Amigos do Coral:

a) participar das reuniões de Assembléia Geral, com direito a voz e voto;

b) votar nas eleições e candidatar-se a exercer cargos eletivos e de confiança;

5

[Handwritten signature]

02

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- c) participar das atividades sociais, assistenciais e culturais da entidade, gozando de vantagens quando houver cobrança de ingressos nas promoções;
- d) não sofrer penalidades sem que lhe seja assegurado defesa ampla e contraditório;
- e) recorrer as decisões da Diretoria ou do Conselho Fiscal à Assembléia Geral;
- f) convocar a Assembléia Geral, fundamentalmente, por proposta de no mínimo (1/3) um terço dos sócios.

Art. 8º São obrigações dos sócios:

- a) elevar o nome do Coral Municipal Caçapavano e da atividade musical, concorrendo para o seu engrandecimento e propagando o espírito associativo e de camaradagem;
- b) cumprir as disposições deste Estatuto;
- c) pagar com pontualidade, as contribuições que estiverem sujeitos, exceto os sócios coralistas;
- d) zelar pela conservação dos bens patrimoniais da entidade;
- e) colaborar com as iniciativas e promoções da entidade.

TITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

03

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

Art. 9º - São órgãos administrativos do Coral Caçapavano a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembléia Geral, órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo será constituída pelos sócios no gozo de seus direitos sociais.

Art. 11º - Compete a Assembléia Geral:

- a) eleger o Presidente, Vice-Presidente e os membros titulares
e suplentes do Conselho Fiscal;
- b) referendar as deliberações da Diretoria, sempre que para tanto for solicitada;
- c) decidir sobre a demissão de sócios à nível de recurso;
- d) deliberar sobre as modificações estatutárias e sobre a dissolução da entidade;
- e) julgar recursos apresentados contra decisões da Diretoria;
- f) deliberar sobre relatórios de contas e balanço anual, os quais devem ser instruídos de parecer do Conselho Fiscal;
- g) decidir quem presidirá as reuniões de Assembléias;
- h) decidir sobre a criação de outros Grupos de Canto;

Art.12º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, no mês de março, para aprovação do balanço geral do último exercício, e, bienalmente, em dezembro, para eleição da diretoria.

§ 1º- A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que for necessária, à requerimento de no mínimo dez associados com objeto específico.

§ 2º - Em primeira convocação será exigido o quorum de metade e mais um(1) dos sócios Coralistas, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 13º - A Diretoria do Coral Caçapavano será constituída do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e titulares dos departamentos que vierem a ser criados.

§ 1º - O preenchimento dos cargos de Secretário, Tesoureiro e responsáveis por Departamentos se dará por livre escolha do Presidente.

§ 2º - Nas reuniões da Diretoria, terão direito a voz e voto os membros eleitos e os indicados.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Coral Caçapavano não poderão ser remunerados.

Art. 14º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Handwritten signature

05 *Handwritten signature* *Handwritten signature*
Handwritten signature

Art. 15º Compete a Diretoria:

- a) dirigir o Coral Caçapavano de acordo com o presente estatuto;
- b) convocar ordinária e extraordinariamente a Assembléia Geral;
- c) criar e extinguir departamentos
- d) estabelecer valor das contribuições dos associados;
- e) aplicar penalidades de advertência verbal ou por escrito, ou suspensão de sócios que infringirem as normas estatutárias;
- f) admitir e demitir Sócios Coralistas e Amigos do Coral;
- g) elaborar o regimento interno e fazer cumprir;
- h) decidir sobre e remuneração de profissionais contratados e auxílio às entidades ligadas a música.

Art. 16º Compete ao Presidente:

- a) representar o Coral Caçapavano ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) presidir as Assembléias, se outra não for a deliberação;
- d) assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
- e) assinar documentos e rubricar atas;



06





- f) executar as deliberações da Diretoria e das Assembléias;
- g) designar os integrantes dos cargos de Secretário, Tesoureiro e titulares de Departamentos.

Art. 17º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos, com as mesmas atribuições.

Art. 18º Nos impedimentos temporários o Presidente e Vice-Presidente serão substituídos pelo Secretário, Tesoureiro ou pelo titular de Departamento mais antigo, sucessivamente.

Art. 19º São atribuições do Secretário:

- a) lavrar ou mandar lavrar, em livro próprio, as atas das sessões da Diretoria e das Assembléias, assinando-as junto com o Presidente;
- b) colher ou mandar colher as assinaturas de presença nas reuniões da Diretoria e Assembléias, em livro próprio;
- c) organizar e manter atualizado, o cadastro dos sócios;
- d) manter em dia a correspondência da entidade.

Art. 20º São atribuições do Tesoureiro;

- a) manter em dia a escrituração contábil do Coral Caçapavano, colocando a disposição da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Assembléia, sempre que for requisitada;

JS

07

JS

JS

JS

- b) cobrar e receber as contribuições sociais e outras, emitindo os respectivos recibos;
- c) receber, juntamente com o Presidente, verbas decorrentes de doações ou outros benefícios à entidade;
- d) assinar juntamente com o Presidente, os cheques bancários e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- e) encaminhar, ao fim da gestão, o balanço ao Conselho Fiscal.

Art. 21º O Conselho Fiscal será composto de (3) três membros efetivos e (3) três suplentes, com responsabilidade de fiscalização contábil e financeira da entidade.

TÍTULO V

Do Processo Eleitoral:

Art. 22º O Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada, nos termos do art. 12º, por votação direta, nominal, secreta e universal, com mandato de (2) dois anos, admitindo-se reeleição.

Art. 23º As eleições serão promovidas por comissão constituída de (3) três membros nomeados pela Diretoria.

Art. 24º Só poderão votar e/ou candidatar-se a cargos eletivos, os Sócios Coralistas em dia com as obrigações sociais.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25º O Coral Caçapavano será extinto se, por decisão da Assembléia Geral, for reconhecida a inviabilidade do cumprimento das finalidades estipuladas neste estatuto.

Art. 26º Em caso de dissolução da Entidade, a Assembléia Geral procederá o levantamento de seu patrimônio, que obrigatoriamente, será destinado a outra Instituição legalmente constituída, qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, e que tenha objetivo social semelhante.

Art. 27º As normas ora estabelecidas passarão a vigorar à partir de sua aprovação.

Fabiano Coradini
Fabiano Coradini
OAB/RS - 47.908

Lia S. P. Pereira

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Lúcio Jaime, 768 - Centro - Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000
Fone/Fax: (51) 3281 1577 - E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de **LIA SILVIA DE SOUZA PEREIRA**. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, 03 de agosto de 2017
Andréia Nunes Seixas - Escrevente Autorizada
E-mail: RS 4,50 - Selo digital: RS 1,40 - 0059.01.1700001.19896

ANDRÉIA NUNES SEIXAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

09

DECLARAÇÃO

Barbosa Pereira Contadores e Associados SS Ltda, CNPJ 06.084.342/0001-13, CRC nº 04275, representado neste ato por sua responsável técnica Elisa de Melo Pereira, CPF 958.517.200-34, RG 5071413453 e CRC/RS 88248, declaro ser a contadora responsável pela entidade Coral Municipal Caçapavano e que a escrituração está: regular e perfeita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul/RS, 04 de Junho de 2024.

BARBOSA PEREIRA
CONTADORES E
ASSOCIADOS S/S
LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por
BARBOSA PEREIRA CONTADORES
E ASSOCIADOS S/S
LTDA:06084342000113
Dados: 2024.06.04 15:45:35 -03'00'

sr

sr

sr

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	2023	2022
1	1	ATIVO		31/12/2023	31/12/2022
5	1.1	CIRCULANTE			
6	1.1.01	DISPONÍVEL		4.299,95D	5.204,48D
7	1.1.01.001	CAIXA		775,16D	1.046,29D
8	1.1.01.001.001	Caixa		775,16D	1.046,29D
9	1.1.01.002	BANCOS CTA MOVIMENTO		3.524,79D	4.158,19D
126	1.1.01.002.001	Banrisul		3.524,79D	4.158,19D
5		TOTAL CIRCULANTE		4.299,95D	5.204,48D
1		TOTAL ATIVO		4.299,95D	5.204,48D
2	2	PASSIVO			
25	2.2	CIRCULANTE			
34	2.2.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		0,03D	0,03D
101	2.2.02.001	Inss		0,03D	0,03D
25		TOTAL CIRCULANTE		0,03D	0,03D
39	2.4	PATRIMÔNIO LIQUIDO			
40	2.4.01	PATRIMÔNIO SOCIAL		4.299,98C	5.204,51C
41	2.4.01.001	Resultado Social		4.299,98C	5.204,51C
39		TOTAL PATRIMÔNIO LIQUIDO		4.299,98C	5.204,51C
2		TOTAL PASSIVO		4.299,95C	5.204,48C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - A entidade faz observância aos princípios e normas de contabilidade

Ione Vargas Vivian

IONE VARGAS VIVIAN
 PRESIDENTE
 CPF: 249.330.070-04

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA-06084342000113
 Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA
 CONTADORES E ASSOCIADOS S/S
 LTDA-06084342000113
 Data: 2024.06.05 15:22:47 -03'00'
 BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
 CPF: 958.517.200-34

SB

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
Doações de Amigos do Coral		
Receitas de mensalidades	1.150,00	
Receitas Diversas	740,00	
Repasses Pref. Municipal Caçapava Sul	7.288,43	
	18.857,12	28.035,55
Receita Líquida		28.035,55
Lucro Bruto		28.035,55
Despesas Administrativas		
Alimentação	(800,00)	
Aluguéis	(300,00)	
Despesas Diversas	(5,29)	
Doações	(65,87)	
Emolumentos	(273,85)	
Eventos	(450,00)	
Fotos e Filmagens	(336,00)	
Material de Expediente	(688,90)	
Passagens dos Coros	(20.250,00)	
Passagens e Estádias	(3.750,00)	
Assessoria e Contabilidade	(1.800,00)	(28.720,91)
Despesas Tributárias		
Impostos e Taxas	(90,67)	(90,67)
Despesas Financeiras		
Juros e Despesas Bancárias	(128,50)	(128,50)
Resultado operacional líquido		(904,53)
Resultado Antes do IR		(904,53)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(904,53)

Ione Vargas Vivian

IONE VARGAS VIVIAN
PRESIDENTE
CNPJ: 249.330.070-04

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2024.06.05 15:23:59 -03'00'

BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
CPF: 958.517.200-34

SB

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.378.703/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2001
NOME EMPRESARIAL CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 84	COMPLEMENTO ANEXO CLUBE UNIAO CACAPAVA
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISAGARANTIA@FARRAPO.COM.BR		TELEFONE (55) 3281-1284
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/05/2024** às **15:45:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.04/2023

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, CNPJ nº 88.142.302/0001-45, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo e o Coral Municipal Caçapavano, inscrito no CNPJ sob o nº 04.378.703/0001-09, cujo fomento tem por objeto o apoio às entidades ligadas à cultura com atuação em atividades do canto coral através da execução do projeto: “Difundindo o canto coral em Caçapava do Sul através do Coral Municipal Caçapavano”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 Órgão: 07 Secretaria de Município de Cultura e Turismo; Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura; Funcional: 133920112 – Cultura; Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a Entidades Culturais; Natureza da Despesa: 33.50.43.99 Subvenções sociais; Reduzido: 375; Fonte do Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 0001 (Recurso Livre), no montante no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme cronograma de desembolso em 06 (seis) parcelas de R\$3.142,86 (três mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e a 7ª parcela de R\$ 3.142,84 (três mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), segundo consta no plano de trabalho.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 31 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Caçapava do Sul, 31 de maio de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura repassa recursos para manutenção do Coral Municipal Caçapavano

Caçapava Do Sul

Geral

Prefeitura De Caçapava Do Sul

📅 1 De Junho De 2023 👤 Redacao Caçapava 💬 Leave A Comment

#CONTACOMSICREDI



A cada R\$ 1 doado, o Sicredi **dobra** com mais R\$ 1.
Faça sua doação via PIX e ajude a reconstruir o Rio Grande do Sul.

Doe pelo PIX:

ajuders@sicredi.com.br

Na noite da última quarta-feira (31), o prefeito Giovani Amestoy, juntamente com o Secretário de Cultura e Turismo, Stener Camargo assinaram o termo de fomento, número 04/2023, que tem como objetivo repassar o valor de R\$ 22.000,00, dividido em sete parcelas, entre os meses de junho a dezembro, para a manutenção do Coral Municipal Caçapavano, importante entidade da Cultura no Município que funciona a mais de 30 anos, o

Termo de Fomento: Termo de Fomento 09/2022

Número: 09/2022

Categoria: Termo de Fomento

Publicado em: 13 de julho de 2022

Início da Vigência: 12/07/2022 **Fim da Vigência:** 31/12/2022

Valor do Contrato: R\$ 16.875,00

Edital Vinculado: Edital 3218/2022 (<https://cacapavadosul.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/2083/?edital-32182022.html>)

Informações do Parceiro:

Razão Social: Coral Municipal Caçapavano

CNPJ: 04.378.703/0001-09

Situação da Prestação de Contas: Concluída

Data Limite de Prestação de Contas: 31/01/2023

Data final da avaliação da Prefeitura: 18/09/2023

Emenda:

Fomento de apoio às entidades ligadas à cultura com atuação em atividades do canto coral através da execução do projeto "Difundindo o canto coral em Caçapava do Sul através do Coral Municipal Caçapavano".



Informações adicionais:

Data da Prestação de contas final: entrega dia 31/01/2023 - Protocolo Secultur nº. 15/2023

Publicado no site em: 03/02/2022

Data de avaliação: 150 dias depois da entrega

Situação da Prestação de Contas: Aprovada sem Ressalvas

Empenho nº. 7086/2022 (<https://cacapavadosul.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=3&item=10>)

1º mês julho: R\$ 2.812,50 - pago em 05/08/2022

2º mês agosto: R\$ 2.812,50 - pago em 05/08/2022

3º mês setembro: R\$ 2.812,50 - pago em 08/09/2022

4º mês outubro: R\$ 2.812,50 - pago em 20/10/2022

5º mês novembro: R\$ 2.812,50 - pago em 22/11/2022

6º mês dezembro: R\$ 2.812,50 - pago em 15/12/2022

Valor total pago até 15/12/2022 - R\$ 16.875,00 (<https://cacapavadosul.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=3&item=10&visao=2&ano=2022&mesinicial=20220801&mesfinal=20221231&unidadegestora=-1&forcpcnpj=>

<https://cacapavadosul.rs.gov.br/parceria/2263/?termo-de-fomento-092022.html>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2021

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, CNPJ 88.142.302/0001-45 e a Organização da Sociedade Civil Coral Municipal Caçapavano, CNPJ nº. 04.378.703/0001-09, que tem por finalidade fomentar a manutenção funcional de coral adulto e juvenil, formação, aulas e apresentações artísticas, presenciais e ou digitais, através da área do canto coral na execução do Projeto "Difundindo o Canto Coral em Caçapava do Sul através do Coral Municipal Caçapavano".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação do ano de 2021 da Secretaria de Município de Cultura e Turismo: 07.01.133920105. 2.08200.33.50.41. 316; Fonte do Recurso: 01 – Recurso Livre, no montante total do recurso no valor de R\$ 22.222,22 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), conforme cronograma de desembolso em sete (7) parcelas de R\$ 2.777,78 (dois mil e setecentos e sete reais e setenta e oito centavos) e última parcela (1) no valor de R\$ 2.777,76 (dois mil e setecentos e sete reais e setenta e seis centavos), constante no Plano de Trabalho atualizado.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de 04 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Caçapava do Sul, 04 de maio de 2021.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Termo de Fomento: Termo de Fomento nº02/2019

Número: 02/2019

Categoria: Termo de Fomento

Publicado em: 24 de julho de 2019

Início da Vigência: 10/07/2019 **Fim da Vigência:** 31/12/2019

Valor do Contrato: R\$ 20.480,00

Edital Vinculado: Edital 2868/2019 (<https://cacapavadosul.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/1908/?edital-28682019.html>)

Informações do Parceiro:

Ação Social: Coral Municipal Caçapavano (CMC)

CNPJ: 04.378.703/0001-09

Emenda:

Repassa pela Secult de fomento as atividades ligadas ao ensino do canto coral voltado ao público diverso abrangendo crianças, jovens e adultos e apresentações de cantores em eventos do Calendário do Município e a participação em intervenções culturais nas escolas e/ou bairros.



SR

Coral Municipal canta e encanta em noite de novena da padroeira

Luciane Walter Moreira, de 10 anos, emocionou a todos, cantando a Consagração a Nossa Senhora. E o regente Gabriel Zeppe fez o solo da música Nossa Senhora, durante a passagem do manto

Por Tisa de Oliveira



O Coral Municipal Caçapavano (CMC) cantou e encantou no nono dia de novena a Nossa Senhora da Assunção. A apresentação aconteceu na segunda-feira (14), durante a missa.

A mais jovem coralista, Luciane Walter Moreira, de 10 anos, emocionou a todos com a delicadeza de sua voz, cantando a Consagração a Nossa Senhora. E o regente do CMC, Gabriel Zeppe, fez o solo da música Nossa Senhora, durante a passagem do manto. O musicista contou com o acompanhamento dos coralistas, que cantaram o refrão.

Zeppe assumiu a regência do coral em março. Ele tem licenciatura em Música pela UFSM, é professor de música na escola Nossa Senhora de Fátima (Santa Maria), regente do coral da Congregação Evangélica Luterana em Cristo (Santa Maria), produtor de mídias e eventos na Orquestra Sinfônica (Santa Maria) e cantor no grupo vocal A Cappella.

As vozes de um coral são divididas em quatro naipes: soprano e contralto para as vozes femininas, e tenor e baixo para as vozes masculinas. Esta divisão é feita de acordo com o tipo de voz de cada pessoa. O CMC está precisando de vozes masculinas. Quem quiser ser coralista pode entrar em contato com a presidente Ione Vargas Vivian, pelo telefone/WhatsApp (55) 9 9932-5724 e participar dos ensaios e fazer um teste para ver a qual naipe pertence. Pelo mesmo número, também é possível buscar informações sobre como fazer parte da associação criada para ajudar a manter o CMC.





Aa próximas apresentações do Coral Municipal Caçapavano serão na reinauguração do prédio da Prefeitura e na Semana Farroupilha da Unipampa.

WhatsApp: (55) 9 9929-4509 (WhatsApp: (55) 9 9929-4509 E-mail: jornalgazetacp@gmail.com)

E-mail: jornalgazetacp@gmail.com (WhatsApp: (55) 9 9929-4509 E-mail: jornalgazetacp@gmail.com)

Rua Sete de Setembro, 969, sala 2 | Caçapava do Sul - Rs | CEP 96570-000

Desenhado por **Elegant Themes** (<http://www.elegantthemes.com>) | Alimentado por **WordPress** (<http://www.wordpress.org>)

			
(h	(h	(h	(h
tt	tt	tt	tt
p	p	p	p
s:	s:	s:	s:
//	//	//	//
w	w	m	o
w	w	.y	p
w	w	o	e
.f	.i	ut	n.
a	n	u	s
c	st	b	p
e	a	e.	ot
b	gr	c	if
o	a	o	y.
o	m	m	c
k.	.c	/c	o
r	n	h	m



SR

Encontro dos Corais das Escolas de Caçapava do Sul

O Clube Harmonia será sede do Encontro dos Corais das Escolas de Caçapava do Sul, que acontece na tarde desta terça-feira (05), a partir da 13h30min.

O Clube Harmonia será sede do Encontro dos Corais das Escolas de Caçapava do Sul, que acontece na tarde desta terça-feira (05), a partir da 13h30min.

A abertura do evento fica a cargo do Coral Municipal Caçapavano. Após começam as apresentações dos corais das escolas de Educação Infantil Iracema Cidade, Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista, Escola Municipal Augusto Vitor Costa, Escola Estadual Antônio José Lopes Jardim e encerrando as apresentações o Coral Municipal Infanto Juvenil.

O Encontro é uma promoção do Coral Municipal Caçapavano através do regente Nei Beck em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Data de publicação: 05/12/2017





CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Utilidade Pública Municipal – Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 – CAÇAPAVA DO SUL – RS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei n° 13.019/2014)

Eu, **Ione Vargas Vivian**, brasileiro (a), portador (a) da CI N° **1025664317**, e CPF N° **249.330.070-04**, residente e domiciliado à Rua/Av. General Neto, 260, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **Coral Municipal Caçapavano**, com Sede à XV de novembro, n° 84, Bairro centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ n° **04.378.703/0001-09**, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal n° 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
1 Regente 15 coralistas
2. Instalações Físicas
Uma sala cedida pelo Clube União Caçapavano para realização dos ensaios.
3. Equipamentos
Um teclado da marca Yamaha 640
4. Mobiliários
-
5. Experiência na execução do objeto
Participação em eventos do Município, da Igreja Matriz e apresentações em escolas e Lar de idosos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 04 de junho de 2024.

Ione Vargas Vivian

Ione Vargas Vivian

Presidente

88

2

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
CNPJ: 04.378.703/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:45:55 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **7108.4D3E.357E.DC9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

57

4

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CORAL MUN CACAPAVANO**

CNPJ base: **04.378.703/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **29091505**
Autenticação: **39384661**



58

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 2253/2024

CADASTRO.....:4378703000109
CONTRIBUINTE.:CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
CPF/CNPJ.....:04.378.703/0001-09
ENDEREÇO.....:RUA XV DE NOVENBRO ,84
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 05 de Junho de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade:

625482744625482



Handwritten mark.

Handwritten signature and initials.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.378.703/0001-09
Razão Social: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 84 ANEXO CLUBE UNIAO C / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052500561253764618

Informação obtida em 05/06/2024 09:45:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.378.703/0001-09

Certidão nº: 39253220/2024

Expedição: 05/06/2024, às 08:44:57

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.378.703/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8/

Handwritten signature and initials in blue ink.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO, CNPJ 04378703000109, Endereço - XV DE NOVEMBRO, 84.

5 de junho de 2024, às 09:26:46

OBSERVAÇÕES:

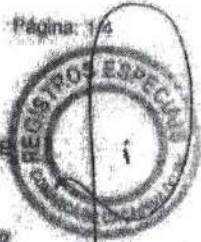
A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **967f092730d03d064f1953c1d295887c**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
 MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Jorjatas Rolfs Espindola - Registrador Designado
 CPF 004.217.330-20

Av. Pinheiro Machado, 749, Centro, Caçapava do Sul/RS - Cep: 98570000 - Fone: (51) 3291-2270/5281 (55) 990172502
 cartorio@registro-rs.com

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº 426 Av.:012, às fls. 055 do Livro A-22, de Registro de Pessoas Jurídicas, em 24 de fevereiro de 2023, averbação de ATA realizada em 06/12/2022 da pessoa jurídica denominada **CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO** e cujo teor vem transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão, **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 06/12/2022. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 24.02.2023 a margem do Registro n.º 426, Folhas 23 do Livro A-7 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 24/02/2023. Assina: Leonardo Iha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

Leonardo Iha Simões
 Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.892/2008

Total: R\$ 53,60 + R\$ 5,20 = R\$ 59,80

CERTIDÃO PJ (04 páginas): R\$ 47,20 (0056.04.0700014.05383 = R\$ 4,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,40 (0056.01.0700014.40764 = R\$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h
 no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 189093 54 2023 00000049 16

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

Ata nº 04/2022

nos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois, às (20) vinte horas, reuniram-se, a diretoria e demais componentes do Coral Municipal Cacapava com a finalidade de eleger a nova diretoria para o biênio 2023/2024 no endereço av. Pinheiro Machado, 214, Cacapava do Sul. A presidente eleta Lindner Figuera, iniciou a reunião lendo o edital de convocação para a assembleia Geral datado em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois, conforme Ata 03/2022. Em primeira convocação e, em prazo hábil, foi apresentada a chapa única assim composta: Presidente: Zene Vargas Viviani, Brasileira, casada, Tec. Contábil residente à rua General Neto, 260, N/C, CPF: 249.330.070-04, RG: 1003664834. Vice-Presidente: Mariângela Lindner Figuera, Brasileira, divorciada, Professora residente à rua Tomé Medeiros, 600, N/C, CPF: 450.354.310-53, RG: 6034101193. Tesoureiro: Ademir Osório Henriques, Brasileiro, solteiro, data de nascimento: 30/03/1956, Marceneiro, residente à rua Dirceu Afambuga, 742, N/C, CPF: 229228650-53, RG: 1003664834. Secretário: Roseli Escuto Sato, Brasileira, casada, Fun. Pública Estadual, residente à rua Independência, 141, N/C, CPF: 458015410-04, RG: 9036510916. Conselho Fiscal: Nei Jorge Maurer Beck, Brasileiro, casado, músico autônomo, residente à rua Humaitá, 996, apt: 31, São Gabriel, N/C, CPF: 369490160-00, RG: 4019420449. Lia Sílvia de Souza Pereira, Brasileira, viúva, cirurgiã-dentista, residente à rua Bonte Gonçalves, 100, N/C, CPF: 245364310-04, RG: 4028041749. Luiz Hugo Burim, Brasileiro, casado, professor, residente à rua Antônio Cândido de Freitas, 765, N/C, CPF: 222610280-91, RG: 1003844907. Suplente do Conselho Fiscal: Denise Gervasio Burim, Brasileira, casada, professora, residente à rua Antônio Cândido de Freitas, 765, N/C, CPF: 130851230-91, RG: 1009750801. Josita Mara Farias de Souza, Brasileira, solteira, de lar, residente à rua Dom Pedro II, 720, N/C, CPF: 652746600-53, RG: 4054322849. Verônica Carneiro da Silveira, Brasileira, solteira, data de nascimento: 20/10/1954, Professora, residente à rua Baltazar de Bom, 1389, N/C, CPF: 232041920-91, RG: 4006171920. Votaram na seguinte ordem: 1º - Zene Vargas Viviani - 10 votos, 2º - Mariângela Lindner Figuera - 10 votos, 3º - Ademir Osório Henriques - 10 votos, 4º - Roseli Escuto Sato - 10 votos, 5º - Nei Jorge Maurer Beck - 10 votos, 6º - Lia Sílvia de Souza Pereira - 10 votos, 7º - Luiz Hugo Burim - 10 votos, 8º - Denise Gervasio Burim - 10 votos, 9º - Josita Mara Farias de Souza - 10 votos, 10º - Verônica Carneiro da Silveira - 10 votos.



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1998 CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DIRETORIA – BIÊNIO 2023/2024

PRESIDENTE: Ione Vargas Vivian

Brasileira, RG: 1025664317; CPF: 249330070-04; estado civil: casada; profissão: Técnica Contábil, residente à Rua General Neto, 260, Centro, na cidade de Caçapava do Sul-RS CEP 96.570-000;

VICE- PRESIDENTE: Mariângela Lindner Figuera

Brasileira, RG: 6034101193 CPF: 450.354.310-53, estado civil: divorciada, profissão: Professora, residente à Rua Tomé Medeiros, 600, Centro, na cidade de Caçapava do Sul-RS, CEP 96.570-000;

TESOUREIRO: Ademir Osório Henriques

Brasileiro, RG: 1003664834 CPF: 229.228.650-53, estado civil: solteiro nascido em 30/03/1956, profissão: marceneiro residente à Rua Lino Azambuja, 742, Centro, na cidade de Caçapava do Sul- RS, CEP 96.570-000;

SECRETÁRIA: ROSELI ESCOUTO SITÓ

Brasileira, RG: 9036510916 CPF: 458.015.410-04, estado civil: casada, profissão: Funcionária Pública Estadual, residente à Rua Independência, 141, Centro, na cidade de Caçapava do Sul- RS CEP 96.570-000.

CONSELHO FISCAL:

Nei Jorge Maurer Beck

Brasileiro, RG: 4019420449 CPF: 364.490.160-00, estado civil: casado, profissão: Músico Autônomo residente à Rua Humaitá, 996 apto° 31, Centro na cidade de São Sepé- RS CEP 97.340-000;

Lia Sílvia de Souza Pereira

Brasileira, RG: 4028041749 CPF: 245.364.310-04, estado civil: viúva, profissão: dentista, residente à Rua Bento Gonçalves, 950, Centro, na cidade de Caçapava do Sul- RS CEP 96.570-000.

Luiz Hugo Burin

Brasileiro, RG: 1003844907 CPF: 222.610.280-91, estado civil: casado, profissão: professor residente à Rua Antônio Cândido de Freitas, 765, Centro, na cidade de Caçapava do Sul- RS CEP 96.570-000.

CONSELHO FISCAL – SUPLENTES:

Denise Gervásio Burin

Brasileira, RG: 1009750801 CPF: 130.851.230-91, estado civil: casada, profissão: professora residente à rua Antônio Cândido de Freitas, 765, Centro, na cidade de Caçapava do Sul- RS CEP 96.570-000.

Veronia Carneiro da Silveira

Brasileira, RG: 4006171920 CPF: 232.041.920-91, estado Civil: solteira, nascida em 20/10/1954, profissão: professora residente à Rua Baltazar de Bem, 1389, Centro, na cidade de Caçapava do Sul-RS CEP 96.570-000.

Josita Mara Farias de Souza

Brasileira, RG 4054322849 CPF 652.746.600-53, estado civil solteira, nascida 13/11/1973, profissão do lar, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro II, 720, Centro, Caçapava do Sul-RS CEP 96.570-000

Caçapava do Sul, 06 de Dezembro de 2022



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei n° 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada do **Coral Municipal Caçapavano**, se encontra sediada à Rus XV de Novembro n° 84 Bairro centro na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme Termo de Cedência, em anexo, inscrita no CNPJ **04.378.703/001-09**, ativo desde o ano de 23/03/2001 (22) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 04 de junho de 2024.

Ione Vargas Vivian

Presidente

Caçapava do Sul, 04 de junho de 2024

Declaramos a quem possa interessar, que o Coral Municipal Caçapavano, realiza os seus ensaios nas quartas-feiras, em uma sala das dependências do Clube União Caçapavano, sito a Rua XV de novembro, nº 84, bairro centro, no horário das 18h às 21h.

Atenciosamente
87.683.173/0001-30

CLUBE UNIÃO CAÇAPAVANA

RUA 15 DE NOVEMBRO

CEP: 96.570-000

CAÇAPAVA DO SUL

Presidente do C.U.C

Tesoureiro

✓

2

E COM PIX

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100016434145202404 Mês/Ano: 04/2024



Usuário

CLUBE UNIAO CACAPAVA

Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 840 cuc beer - 96570-000

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convenção
16434145	102/797	00016434145	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023
Consumo	84	29	41	46	100	14

Dados do Consumo do Mês

Hidrometro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
Y22LM0295053	503	545	42	29	52

Composição dos Serviços

CATEGORIA	ECO.AGUA	ECO.ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
COM	1	0	42	R\$ 65,68	R\$ 481,77	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 547,45

Descrição dos Itens Faturados

SERVIÇO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 547,45

Valor Impostos: PASEP R\$ 9,03 (1,65%), COFINS R\$ 41,61 (7,60%). Base Calculo: R\$ 547,45

Lida e Emitida em:
04/04/2024 13:36:01

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

19/04/2024 R\$ 547,45

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

CONHEÇA O ATENDIMENTO VIA WHATSAPP DA CORSAN - TELEFONE (51)97046644, A UNIDADE DE ATENDIMENTO VIRTUAL (SERVICOS.CORSAN.COM.BR) OU BAIXE APP DA CORSAN NA SUA LOJA VIRTUAL. PARA SUA CONVENIENCIA, CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E.MAIL.

Parâmetros	Período de Quantidade	Método
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,5 UT
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	1,02 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

OPCAO DEB CONTA PELO CODIGO 00016434145 CONVENIO CORSAN

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL N° 3589/2024

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal n° 13.019 de 2014)

Declaro que **Coral Municipal Caçapavano** inscrito no CNPJ n°. **04.378.703/0001-09** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 04 de junho de 2024.


Ione Vargas Vivian

Presidente









CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, Ione Vargas Vivian, brasileiro (a), portador (a) da CI N° 1025664317, e CPF N° 249.330.070-04, residente e domiciliado à Rua General Neto n° 260, representante legal da Organização da Sociedade Civil Coral Municipal Caçapavano, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 10/01/2007, e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal n° 13.019/2014 E Decreto executivo n° 3807/2014.

Caçapava do Sul, 04 de junho de 2024.

Ione Vargas Vivian

Ione Vargas Vivian

Presidente
CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
Fundado em: 13/09/1990
CNPJ: 04.378.703/0001-09
Utilidade Pública Estadual Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal Nº 1232



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O Coral Municipal Caçapavano, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 04.378.703/0001-09., **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto Difundindo o Canto Coral em Caçapava do Sul através do Coral Municipal Caçapavano.

BANCO N°	041
NOME	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGENCIA N°	0137
CONTA CORRENTE N°	41.177838.0-2

Caçapava do Sul, 04 de junho de 2024

Ione Vargas Vivian

Ione Vargas Vivian

Presidente

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
Fundado em: 13/09/1990
CNPJ: 04.378.703/0001-09
Utilidade Pública Estadual N° 002305/03
Utilidade Pública Municipal N° 1232



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal – Decreto Executivo nº 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 – CAÇAPAVA DO SUL – RS

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O (A) Coral Municipal Caçapavano, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.378.703/0001-09, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul - RS, 04 de junho de 2024.



Ione Vargas Vivian

Presidente

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
Fundado em: 13/09/1990
CNPJ: 04.378.703/0001-09
Utilidade Pública Estadual Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal Nº 1232







CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO SOBRE VINCULAÇÃO A CANDIDATO (A)(S)

O (A) [Inserir Razão Social da Organização da Sociedade Civil], inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **04.378.703/0001-09**, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não está nominalmente vinculada a candidato ou por essa mantida, não possuindo vínculo no ano em que ocorre as eleições Municipais de 2024, em conformidade ao que rege a Lei das Eleições - Lei nº.9.504 de 1997, ao que está disposto no §10 do art. 73 da lei nº. 9.504/1997, e ao §10 do art. 50 da Resolução TSE nº.23.370 de 2011 e Resolução nº.23.341 de 2011.

Caçapava do Sul - RS, 04 de junho de 2024

Ione Vargas Vivian

Ione Vargas Vivian - CPF 249.330.070-04
Presidente/ Carimbo da Organização da Sociedade Civil

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
Fundado em: 13/09/1990
CNPJ: 04.378.703/0001-09
Utilidade Pública Estadual Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal Nº 1232